



PODER LEGISLATIVO
Câmara de Vereadores de Caçapava do Sul/RS
Segunda Capital Farroupilha

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTAS PÚBLICAS
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER
EMENDAS IMPOSITIVAS INDIVIDUAIS
VEREADOR LUÍS FERNANDO TORRES - PT

Emendas Impositivas Individuais nº: 25/2022, 26/2022, 27/2022, 28/2022, 29/2022, 63/2022.

Projeto de Lei nº: 4.896, de 2022 - Lei Orçamentária Anual que estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2023.

Memorando nº: 12/2022 - Adequação das Emendas Impositivas Individuais nº 25/2022, 26/2022, 27/2022, 28/2022, 29/2022, 63/2022.

Relatores: Ver. Antonio Dias de Almeida Filho – COFCP. Ver. Silvio Tolfo Tondo – CLJRF.

I. RELATÓRIO: O parecer conjunto das Comissões de Orçamento, Finanças e Contas Públicas, e Legislação, Justiça e Redação Final, diz respeito as Emendas Impositivas Individuais apresentadas pelo Vereador Luís Fernando Torres - PT, que após análise técnica realizada pelas Comissões e Assessoria Jurídica, foi diligenciado junto ao autor da Emenda, através do Memorando nº 12/2022, quanto a necessidade de adequação das Emendas Impositivas.

É sucinto o relatório. Passamos a análise.

II. ANÁLISE: Com efeito, a Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas, e a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, buscando a garantia de execução das Emendas Impositivas Individuais e de Bancada, de modo a atender ao fim predeterminado pelos Vereadores, detentores da legitimidade na definição da aplicação do Orçamento Impositivo, realizaram, em conjunto com a Assessoria Jurídica desta Casa, análise preliminar de possíveis impedimentos de ordem técnica, bem como da redação trazida no bojo das Emendas apresentadas, diligenciando junto ao autor, adequação das Emendas nº 25/2022, 26/2022, 27/2022, 28/2022, 29/2022, 63/2022, no prazo de 23/12/2022 à 26/12/2022. Assim, com a reapresentação da Emendas Impositivas que continham ressalvas, conclui-se que não há óbice legal para a execução das Emendas Impositivas Individuais do Vereador Luís Fernando Torres - PT, uma vez que compreendem os requisitos necessários para a devida alocação de recursos públicos.

III. VOTO DOS RELATORES DA MATÉRIA: Em face do exposto, por não apresentarem vícios legais, vota-se pela apreciação em Plenário das Emendas Impositivas Individuais nº 25/2022, 26/2022, 27/2022, 28/2022, 29/2022, 63/2022, ao Projeto de Lei nº 4.896, de 2022 – LOA 2023, após análise das Comissões.

Rua Barão de Caçapava, 621, centro, CEP 96570-000, Caçapava do Sul/RS
Contato: (55) 3281-2044/ (55) 3281-2428 - contato@cacapavadosul.rs.leg.br
Site: www.cacapavadosul.rs.leg.br